



Qualis A1 - Direito CAPES

Apresentação

Junho 2024

Dando seguimento ao ano comemorativo dos 15 anos da Revista Direito e Praxis, apresentamos mais uma nova edição! No âmbito do modelo de publicação contínua, as edições encontram-se sempre abertas e recebendo novos artigos inéditos tanto no Portal de Publicações da UERJ como no Portal Scielo. No entanto, marcamos o lançamento do novo número para dar visibilidade aos artigos publicados nesse número e também apresentar o novo dossiê, cujos artigos passam a ser difundidos na edição. Como anunciamos no editorial de março, a Revista se encontra no processo de transição dos artigos publicados em *ahead of print* para a publicação contínua. Sendo assim, relembramos aqui as alterações em curso em nosso fluxo editorial:

1. A revista manterá seus lançamentos em 4 edições por ano, as quais serão acompanhadas do lançamento dos respectivos dossiês nos meses de março, junho, setembro e dezembro.
2. A diferença é que a seção geral, a qual será chamada de seção de artigos inéditos a partir de agora, será publicada continuamente.
3. Isso implica que todos os artigos aceitos no ano serão publicados diretamente no ano de seu aceite e a seção de Ahead of Print deixará de existir paulatinamente ao longo do ano.
4. Em meados de 2024, ainda estaremos realizando a transição para a publicação contínua, ou seja, o “prelo” em AOP ainda estará visível por alguns meses até que todos os artigos tenham sido encaminhados para a edição final no site da Revista e na Plataforma Scielo.



5. Todos os artigos aceitos e publicados em AOP atualmente no site da DeP serão encaminhados para edições do ano de 2024, bem como os artigos aceitos ao longo do ano de 2024.
6. *Importante:* artigos aceitos a partir de outubro de 2024, poderão ser repassados para as primeiras edições de 2025.
7. Nossa equipe entrará em contato com os autores dos artigos aceitos e publicados em AOP ao longo deste período de transição. Ou seja, da parte dos autores nenhuma ação extra é necessária até que o contato seja feito por nossa equipe.
8. Divulgaremos em breve um FAQ com os aspectos mais importantes dessa mudança.

Neste número, a seção de artigos inéditos traz vinte cinco novos artigos, resenhas e traduções. Estes trabalhos são acompanhados do dossiê “Dano à propriedade por motivação política” o qual foi organizado pela professora Bianca Tavorari. O dossiê convida a pensar o direito à propriedade e possíveis “danos” a esse direito no âmbito de atividades políticas, como protestos e mobilização política. Em diálogo com um artigo redigido pelo prof. William E. Scheuerman e especificamente traduzido para a publicação no dossiê, os artigos tratam dessa problemática a partir de trabalhos empíricos e teóricos.

Como sempre, agradecemos a todas e todos que contribuíram para mais essa edição da Revista: autoras e autores, tradutoras e tradutores, editores convidados. O trabalho colaborativo é fundamental para a qualidade da Revista da nossa publicação! Relembramos que as políticas editoriais para as diferentes seções da Revista podem ser acessadas em nossa página e que as submissões são permanentes e sempre bem-vindas! **Por fim, gostaríamos de informar à comunidade acadêmica sobre o evento de comemoração da Direito e Práxis que ocorrerá nos dias 22 e 23 de agosto na UERJ. Mais novidades e informações sobre os 15 anos da Direito e Práxis serão publicadas em breve em nossas redes sociais e demais canais da revista!** Agradecemos, como sempre, às autoras e aos autores, avaliadoras e avaliadores e colaboradoras e colaboradores pela confiança depositada na Direito e Práxis.

Boa Leitura!

Equipe **Direito e Práxis**



Dano à propriedade por motivação política

Bianca Tavorari¹

¹ FGV, CEBRAP e Mecila, São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mails: bianca.tavorari@fgv.br e bianca.tavorari@cebrap.org.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1755-0629>.

As chamas irromperam na tarde ensolarada do dia 24 de julho de 2021, no bairro de Santo Amaro, em São Paulo. Pneus incendiados rodeavam o monumento de treze metros do escultor Julio Guerra, inaugurado em 1963 em homenagem ao bandeirante Borba Gato. Uma faixa vermelha foi estendida diante do fogo, onde se lia *Revolução Periférica*, o nome do coletivo que reivindicava o ato, e os dizeres "a favela vai descer e não vai ser carnaval". Paulo Roberto da Silva Lima, mais conhecido como Galo de Luta, um dos fundadores do movimento dos *Entregadores Antifascistas*, foi uma das lideranças do protesto. Na época, Galo afirmou expressamente que se tratava de uma ação para abrir o debate sobre monumentos que condecoram figuras históricas responsáveis por genocídio, estupros, tortura e assassinato. A Promotoria pediu a prisão de Galo, que havia se apresentado voluntariamente à Delegacia de Polícia, junto com outros dois ativistas. Os crimes imputados foram de incêndio e dano ao patrimônio. Em dezembro de 2022, após pedidos de *habeas corpus* endereçados ao Tribunal de Justiça de São Paulo e ao Superior Tribunal de Justiça, a 5ª Vara Criminal da Justiça de São Paulo fixou a pena de 3 anos de reclusão em regime aberto, substituída por prestação de serviços à comunidade, para a liderança do movimento de entregadores.

No cerne da discussão jurídica está o dano à propriedade por motivação política. A estátua de Borba Gato já havia sido objeto de intervenção de protesto em 2016, quando, junto com o Monumento às Bandeiras, foi pintada de tinta colorida. Mas a discussão sobre a derrubada de símbolos representativos do passado escravagista ganhou tração na esteira do assassinato brutal de George Floyd, em maio de 2020, em Minneapolis, nos Estados Unidos. Um mês depois, manifestantes puseram abaixo a estátua de Edward Colston, um mercador transatlântico de pessoas escravizadas, em Bristol, na Inglaterra. A estátua foi arrancada de seu pedestal por meio de cordas e jogada nas águas do porto. Tanto em Bristol quanto em São Paulo, os atos foram lidos pelo sistema jurídico e judicial como vandalismo e dano à propriedade. Mas, ao mesmo tempo,



foram atos pensados justamente para que fossem os mais visíveis possíveis, com sua autoria deliberadamente admitida pelos grupos de ativistas que os organizaram, sem terem ocasionado qualquer tipo de dano a pessoas. Não à toa foram lidos por muitos como atos de desobediência civil.

Protesto e propriedade podem estar mais imbricados do que podemos imaginar à primeira vista. E as articulações entre esses dois campos são um terreno árido especialmente do ponto de vista de sua justificação pública. Não poucas vezes, a legitimidade de protestos é amplamente questionada em razão dos meios utilizados para protestar. Para ficar em exemplos recentes - e antagônicos - da história brasileira, Junho de 2013 suscitou debates públicos acirrados acerca das táticas *black block* e a quebra de vidraças de bancos e lojas durante os atos, obrigando a distinguir entre o que poderia ser considerado violento ou não em uma manifestação democrática. À época, ativistas também foram indiciados criminalmente por dano e depredação. Na outra ponta, os meses de novembro e dezembro de 2022 - que culminariam na depredação amoral do patrimônio no nosso 8 janeiro, também chamado de Capitólio brasileiro pela analogia com o golpe de 6 de janeiro norte-americano¹ - trariam ainda mais um capítulo dessa articulação. Manifestantes de extrema direita, auto-identificados como "patriotas", fecharam estradas e avenidas impedindo a passagem por dias, com danos públicos e privados de muitas ordens, em protesto contra o resultado das eleições presidenciais.² Nas discussões da esfera pública, as caracterizações que reduziram os atos antidemocráticos à máxima "bloquear estrada é vandalismo e terrorismo" deixaram poucas nuances para pensar danos à propriedade por motivação política que são legítimos em um ambiente democrático.

O artigo *Dano à propriedade por motivação política*, que não apenas integra, como dá nome a este dossiê, representa uma tentativa teórica de William Scheuerman de estabelecer diferenciações conceituais que abram caminho para a possibilidade de justificação pública de dano à propriedade para fins declaradamente políticos. A primeira

¹ Medeiros, Jonas. O Capitólio brasileiro se consumou: da profanação à lei e ordem. *Poder 360*, 9 de janeiro de 2023, disponível em: <https://www.poder360.com.br/opiniaio/o-capitolio-brasileiro-se-consumou-da-profanacao-a-lei-e-ordem/>, acesso em 18.06.2024.

² Tavorari, Bianca, Medeiros, Jonas. A reintegração de posse dos patriotas. *Quatro Cinco Um*, 11 de janeiro de 2023, disponível em: <https://quatrocinco.com.br/colunas/mal-estar-na-civilizacao/a-reintegracao-de-posse-dos-patriotas/>, acesso em 18.06.2024; para uma edição ligeiramente modificada traduzida para o inglês, ver: Tavorari, Bianca, Medeiros, Jonas. The Patriots' Repossession On the narratives of the Bolsonaro supporters' attack on democracy in Brazil. *Verfassungsblog*, 13 de fevereiro de 2023, disponível em: <https://verfassungsblog.de/the-patriots-repossession/>, acesso em 18.06.2024.



barreira que Scheuerman precisa vencer é uma discussão rígida sobre desobediência civil calcada na ideia de não-violência. Uma compreensão clássica da desobediência civil descarta, de saída, qualquer ato que não possa ser claramente classificado como resistência pacífica. Em outras palavras, qualquer tipo de dano seria ilegítimo para alcançar os fins, ainda que legítimos, pelos quais se protesta. Scheuerman se vale da distinção já clássica entre dano contra pessoas e dano contra propriedade para abrir espaço de justificação para o dano à propriedade por motivação política *dentro* de uma posição de desobediência civil – e não fora, o que alarga o conjunto de condutas que poderiam ser entendidas como não-violentas.

Inspirado pelo pensamento de Martin Luther King Jr., Scheuerman cria uma tipologia que diferencia entre dano simbólico à propriedade, dano disruptivo e apreensão de propriedade. A tipologia é estabelecida com base nas potenciais consequências que danos à propriedade podem trazer a pessoas, deixando menos nítidas as fronteiras de uma diferenciação estanque entre os dois tipos de dano ou violência. A depredação e a derrubada da estátua do traficante de escravos Edward Colton por movimentos antirracistas em Bristol, na Inglaterra, são ilustrativas da primeira categoria. Já a segunda tipologia envolve danos à propriedade caracterizados como sabotagem, com destruição de servidores de empresas por *hackativistas*, de infraestruturas poluentes em nome da pauta climática ou o incêndio a delegacias por ativistas do *Black Lives Matter*. Por fim, a última tipologia abarca saques e motins organizados por razões políticas, em que há apreensão de bens por manifestantes.

Os artigos que compõem este dossiê se propõem a discutir variações, implicações e os limites do conceito de dano à propriedade por motivação política, a partir de diferentes estratégias de investigação e metodologia. O primeiro artigo é a tradução ao português de *Politically motivated property damage*, originariamente publicado por William Scheuerman na *The Harvard Review of Philosophy* em 2021.³ A publicação antecipada pela *Direito e Práxis* em *ahead of print* possibilitou que os demais estudos se valessem do quadro referencial teórico para aplicar em casos concretos, para discutir sua pertinência e validade e esgarçar os limites das distinções.

Em *Dodging the property discourse: Statues and student activism*, Arthur Sadami compara casos de ativismo estudantil em universidades contra propriedades simbólicas

³ SCHEUERMAN, William E. Politically motivated property damage. *The Harvard Review of Philosophy*, vol. 28, p. 89-106, 2021.



de estátuas e quadros, todas relacionadas a uma herança colonial. A perspectiva comparada de casos em universidades no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra e nos Estados Unidos mostra como há especificidades neste tipo de protesto que o distingue, do ponto de vista da legitimação pública, mas especialmente do ponto de vista do jurídico, do enquadramento do dano à propriedade. Os casos mostram como se evita a classificação como dano à propriedade quando se trata de estudantes universitários de uma elite cultural, traçando uma distinção muito clara de tratamento contra ativistas não universitários que derrubam estátuas e símbolos fora dos *campi*. Isso não quer dizer que a defesa da propriedade não é mobilizada contra os estudantes, mas que outras estratégias são utilizadas pelas administrações das universidades para repreender a conduta. Assim, Sadami mostra que quem protesta e onde protesta tem relevância fundamental para o enquadramento jurídico do dano à propriedade.

Em *Resistência climática como crítica da propriedade: as narrativas de contestação que emergem do dano à propriedade*, de Alexandre Fontenelle-Weber e Felipe Chierigato Gretschischkin, saímos do terreno da propriedade simbólica das estátuas para o ativismo climático. O centro da discussão está nas práticas de ecossabotagem, não apenas em sua vertente urbana, jovem e europeia, mas a partir de um giro ecoterritorial das lutas para destacar as práticas indígenas e populares do Sul Global. Os autores discutem com o quadro teórico de Scheuerman, incorporando contribuições de Daniel Loick, Tilo Wesche e Robert Cover, reconstruindo a prática do ativismo climático do Sul não como dano à propriedade em potencial, mas como uma disputa pelo que se entende como direito à propriedade - e, portanto, também como dano. Assim, propõem um esgarçamento do quadro teórico de Scheuerman ao incluírem visões normativas de direito distintas do direito estatal.

Em *Protestas y propiedad: dilemas éticos en la ola de destrucción tras la crisis política peruana de diciembre de 2022*, Roberto Cabrera Suárez discute o conjunto de ações que se seguiram aos levantes populares no Peru, após o autogolpe de Estado mal-sucedido de Pedro Castillo. O autor examina casos distintos, mas conectados, de incêndios de delegacias e prédios de instituições públicas, o bloqueio de estradas e os saques a lojas em meio aos protestos em Lima. Valendo-se tanto do esquema teórico de Scheuerman quanto das discussões de Candice Delmas sobre desobediência incivil, procura traçar linhas éticas para diferenciar tipos de protesto e de dano à propriedade do ponto de vista de sua legitimação.



Em *Dos protestos, escrachos e ocupações à Vara Agrária: sentidos do direito de propriedade nos conflitos por terra em Alagoas*, Ana Carolina de Sousa Castro e Weldja Marques da Silva Lima apresentam um estudo empírico com base em 241 processos judiciais que tramitaram na Vara Agrária do Tribunal de Justiça de Alagoas entre 2009 e 2014. O tema central aqui são as ocupações de terra com motivação política, seja para denunciar o descumprimento da função social da propriedade, seja a partir da organização de escrachos e protestos para reivindicar o direito à terra, com foco no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). Os casos são analisados a partir do tensionamento das interpretações do direito à propriedade privada e da sua violação, configurando ou não dano nas disputas dogmáticas do tribunal.

Em *Borba Gato em chamas: disputas pela memória social, lutas negra e periférica em São Paulo*, Mário Augusto Medeiros da Silva e Elisângela Oliveira Lima discutem a queima da estátua do Borba Gato - caso que inicia este texto de apresentação e cuja foto estampa a capa deste dossiê. Os/as autores/as a irradiação de protestos contra propriedades simbólicas após a execução de George Floyd, trazendo um enquadramento da memória negra e periférica na cidade de São Paulo.

Por fim, em *“O cheiro da vida dos outros”: trabalhadora doméstica insubordinada, justa causa e a politicidade do dano à propriedade do patrão e da patroa*, Pedro Augusto Gravatá Nicoli, Regina Stela Corrêa Vieira e Bruna Salles Carneiro expandem exponencialmente o conceito do político. Ao analisarem um caso em que uma empregada doméstica gestante é demitida por justa causa após experimentar cremes caros da sua patroa e ter sua conduta entendida como dano à propriedade, os/as autores/as analisam a intersecção entre o direito trabalhista e o dano à propriedade, a partir de uma categoria historicamente vulnerável e com dificuldades de organização coletiva. O fato de que a empregada doméstica não utilizou o banheiro dos patrões apenas para lavar o vaso sanitário, mas também para sentir o cheiro da vida dos outros, é entendido como uma suspensão política da hierarquia dominante nas relações de trabalho dentro do âmbito doméstico.

Este dossiê pretende contribuir com a discussão sobre as mais diferentes relações entre protesto e propriedade, diferenciando tipos de atores e de protestos, disputas por enquadramento jurídicos, sociais e éticos. As fronteiras do que entendemos como legítimo e ilegítimo não são dadas de antemão, bem como o que entendemos por violência, por um lado, e desobediência civil, por outro. Conceitos precisam ser postos



para trabalhar, suas potencialidades e limites precisam ser explicitados e esgarçados. E conceitos precisam entrar em tensão para fazer sair faíscas - e para que nunca se perca a dimensão de que a história das ideias e a história das lutas sociais caminham juntas.



Expediente desta edição

Editores

Dr. José Ricardo Cunha, UERJ, Brasil

Dra. Dra. Carolina Alves Vestena, Universität Kassel, Alemanha

Dra. Bruna Mariz Bataglia Ferreira, UERJ, Brasil

Comissão Executiva

Lorrany Victoria Costa, UERJ, Brasil

Palloma Farias, UERJ, Brasil

Thaiany Neves, UERJ, Brasil

Laryssa P. Duarte, UERJ, Brasil

Conselho Editorial

Dra. Ágnes Heller, New School for Social Research, EUA

Dr. Andreas Fischer-Lescano, Universität Bremen, Alemanha

Dr. Alexandre Garrido da Silva, Universidade de Uberlândia, Brasil

Dr. Alfredo Culleton, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

Dr. Andrés Botero Bernal, Universidad Industrial de Santander, Colômbia

Dra. Bethania Assy, UERJ, Brasil

Dra. Cecília MacDowell Santos, Universidade de São Francisco, USA; Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal

Dr. Costas Douzinas, Birckbeck University of London, Reino Unido

Dra. Deisy Ventura, Universidade de São Paulo, Brasil

Dr. Girolamo Domenico Treccani, Universidade Federal do Pará, Brasil

Dr. Guilherme Leite Gonçalves, UERJ, Brasil

Dr. Jean-François Y. Deluchey, Universidade Federal do Pará, Brasil

Dr. João Maurício Adeodato, UFPE e Faculdade de Direito de Vitória, Brasil

Dr. James Ingram, MacMaster University, Canadá

Dr. Luigi Pastore, Università degli Studi "Aldo Moro" di Bari, Itália

Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, UFMG, Brasil

Dr. Paulo Abrão, PUC-Rs e UCB, Brasília, Brasil

Dra. Rosa Maria Zaia Borges, PUC-RS, Brasil

Dra. Sara Dellantonio, Università degli Studi di Trento, Itália

Dra. Sonia Arribas, ICREA - Univesidade Pompeu Fabra de Barcelona, Espanha

Dra. Sonja Buckel, Kassel Universität, Alemanha

Dra. Véronique Champeil-Desplats, Université de Paris Ouest-Nanterre, França

Avaliadores

Adamo Dias Alves, UFJF, Brasil; **Allan Mohamad Hillani**, N SSR, EUA; **Dr. Alejandro Manzo**,

Universidade de Córdoba, Argentina; **Alexandra Bechtum**, Universidade de Kassel,

Alemanha; **Dr. Alexandre Costa Araújo**, UNB, Brasil; **Dr. Alexandre Mendes**, UERJ, Brasil;



Dr. Alexandre Veronese, UNB, Brasil; **Alice Resadori**, UFRGS, Brasil; **Dr. Alvaro Pereira**, USP, Brasil; **Ana Laura Vilela**, UNB, Brasil; **Dra. Ana Carolina Chasin**, UNIFESP, Brasil; **Dra. Ana Lia Vanderlei Almeida**, UFPB, GPLutas - Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais, Brasil; **Dra. Ana Paula Antunes Martins**, UnB, Brasil; **Ana Paula Del Vieira Duque**, UNB, Brasil; **Andrea Catalina Leon Amaya**, UFF, Colômbia; **Antonio Dias Oliveira Neto**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Assis da Costa Oliveira**, UFPA Brasil; **Dra. Bianca Tavorari**, USP, Brasil; **Bruno Cava**, UERJ, Brasil; **Bruno Alberto Paracampo Mileo**, Universidade Federal do Oeste do Pará, Brasil; **Bryan Devos**, FURG, Brasil; **Dra. Camila Baraldi**, USP, Brasil; **Dra. Camila Cardoso de Mello Prando**, UnB, Brasil; **Camila Sailer Rafanhim**, UFP, Brasil; **Dra. Camilla Magalhães**, UnB, Brasil; **Dra. Carolina Costa Ferreira**, IDP, Brasil; **Dra. Carla Benitez Martins**, UFG, Brasil; **Dra. Carolina Medeiros Bahia**, UFSC, Brasil; **Dra. Cecilia Lois (in memoriam)**, UFRJ, Brasil; **Dr. Cesar Baldi**, UnB, Brasil; **Dr. César Mortari Barreira**, Instituto Norberto Bobbio, Brazil; **Dr. Cesar Serbena**, UFPR, Brasil; **Dra. Clarissa Franzoi Dri**, UFSC, Brasil; **Dra. Claudia Roesler**, UNB, Brasil; **Dr. Conrado Hubner Mendes**, USP, São Paulo, Brasil; **Dailor Sartori Junior**, Unisinos, Brasil; **Daniel Capecchi Nunes**, UFRJ, Brasil; **Danielle Regina Wobeto de Araujo**, UFPR, Brasil; **Dr. Daniel Achutti**, UniLasalle, Brasil; **Dr. David Francisco Lopes Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Danielle Rached**, Instituto de Relações Internacionais – USP, Brasil; **Dra. Deisemara Turatti Langoski**, Unipampa, Brasil; **Diana Pereira Melo**, UNB, Brasil; **Diego Alberto dos Santos**, UFRGS, Brasil; **Dr. Diego Augusto Diehl**, UNB, Brasil; **Dr. Diego Werneck Arguelhes**, FGV DIREITO RIO, Brasil; **Dr. Diogo Coutinho**, USP, Brasil; **Dr. Eduardo Magrani**, EIC, Alemanha; **Dr. Eduardo Pazinato**, UFRGS, Brasil; **Dr. Eduardo Pitrez Correa**, FURG, Brasil; **Dr. Eduardo Socha**, USP, Brasil; **Eliseu Raphael Venturi**, UFPR, Brasil; **Eloísa Dias Gonçalves**, Panthéon-Sorbonne, França; **Emília Merlini Giuliani**, PUCRS, Brasil; **Dr. Ezequiel Abásolo**, Universidad Católica Argentina, Argentina; **Dr. Emiliano Maldonado**, UFSC, Brasil; **Dra. Fabiana Luci de Oliveira**, UFSCAR, Brasil; **Dra. Fabiana Severi**, USP, Brasil; **Fábio Balestro Floriano**, UFRGS, Brasil; **Fabíola Fanti**, USP, Brasil; **Fátima Gabriela Soares de Azevedo**, Universidade do Porto, Portugal; **Dr. Felipe Gonçalves**, CEBRAP, Brasil; **Dra. Fernanda Vasconcellos**, UFPEL, Brasil; **Dra. Fernanda Frizzo Bragato**, Unisinos, Brasil; **Dra. Fernanda Pradal**, PUC-Rio, Brasil; **Dr. Fernando Fontainha**, IESP/UERJ, Brasil; **Dr. Fernando Maldonado**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Fernando Martins**, UniLavras, Brasil; **Felipo Pereira Bona**, UFPE, Brasil; **Fernando Perazzoli**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Fiammetta Bonfigli**, Universidade Lasalle, Brasil; **Dr. Flávia**



Carlet, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Flávio Bortolozzi Junior**, Universidade Positivo, Brasil; **Dr. Flávio Prol**, USP, Brasil; **Dr. Flávio Roberto Batista**, USP, Brasil; **Gabriela Cristina Braga Navarro**, Johann Wolfgang Goethe Univertat, Alemanha; **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, ACNUR, Brasil; **Gabriel Vicente Riva**, Faculdade Vale do Cricaré, Brasil; **Dra. Giovanna Milano**, UNIFESP, Brasil, **Dr. Giovanne Schiavon**, PUC-PR, Brasil; **Dr. Giscard Farias Agra**, UFPE, Brasil; **Dra. Gisele Mascarelli Salgado**, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - FDSBC, Brasil, **Dr. Gladstone Leonel da Silva Júnior**, UNB, Brasil; **Guilherme Cavicchioli Uchimura**, UFPR, Brasil. **Dr. Gustavo Castagna Machado**, UFPel, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Gustavo César Machado Cabral**, UFC, Brasil, **Dr. Gustavo Sampaio de Abreu Ribeiro**, Harvard Law School, USA; **Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado**, Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Hector Cury Soares**, UNIPAMPA, Brasil; **Dr. Henrique Botelho Frota**, Centro Universitário Christus, Brasil; **Hugo Belarmino de Moraes**, UFPB, Brasil; **Dr. Hugo Leonardo Santos**, UFAL, Brasil; **Dr. Hugo Pena**, UnB, Brasil; **Dr. Iagê Zendron Miola**, UNIFESP, Brasil; **Ivan Baraldi**, Universidade de Coimbra, **Iran Guerrero Andrade**, Flacso/México, México; **Jailson José Gomes Rocha**, UFPB, Brasil; **Janaína Dantas Germano Gomes**, PUC-CAMPINAS, Brasil; **Jailton Macena**, UFPB, Brasil; **Dra. Izabel Nuñez**, UFF, Brasil; **Dra. Jane Felipe Beltrão**, UFPA, Brasil, **Jeferson Mariano**, Brasil; **Joanna Noronha**, Universidade de Harvard, USA; **Dr. João Andrade Neto**, Hamburg Universität, Alemanha; **João Emiliano Fortaleza de Aquino**, UECE, Brasil; **Dr. João Paulo Allain Teixeira**, UFPE, Brasil; **Dr. João Paulo Bachur**, IDP, Brasil; **João Telésforo de Medeiros Filho**, UNB, Brasil; **Dr. Jorge Foa Torres**, Universidad Nacional Villa María, Argentina; **Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho**, PUCRS, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, IMED, Brasil; **Dr. José Heder Benatti**, UFPA, Brasil; **Dr. José Humberto de Goés Júnior**, UFG, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, Faculdade Meridional - IMED, Brasil; **Dr. José Rodrigo Rodriguez**, Unisinos, Brasil; **Dr. Josué Mastrodi**, PUC-Campinas, Brasil; **Judá Leão Lobo**, UFPR, Brasil; **Juliana Cesario Alvim Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Juliane Bento**, UFRGS, Brasil; **Lara Freire Bezerra de Santanna**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Laura Madrid Sartoretto**, UFRGS, Brasil; **Dr. Leonardo Figueiredo Barbosa**, UNIFESO, Brasil; **Leticia Paes**, Birkbeck, University of London, Inglaterra; **Ligia Fabris Campos**, Humbolt Universität zu Berlin, Alemanha; **Dra. Livia Gimenez**, UNB, Brasil; **Dr. Lucas Machado Fagundes**, UNESC, Brasil; **Dr. Lucas Pizzolatto Konzen**, UFRGS, Brasil; **Lucas e Silva Gomes Pilau**, UFRGS, Brasil; **Dra. Lucero Ibarra Rojas**, Centro de



Investigación y Docencia Económicas, México; **Dra. Luciana Reis**, UFU, Brasil; **Dra. Luciana de Oliveira Ramos**, USP, Brasil; **Dra. Luciana Silva Garcia**, IDP, Brasil; **Dr. Luciano Da Ros**, UFRGS, Brasil; **Dr. Luiz Caetano de Salles**, UFU, Brasil; **Dr. Luiz Otávio Ribas**, UERJ, Brasil; **Manuela Abath Valença**, UFPE, Brasil; **Marcela Diorio**, USP, Brasil; **Marcella Alves Mascarenhas Nardelli**, UFJF, Brasil; **Marcelo de Castro Cunha Filho**, USP, Brasil; **Dr. Marcelo Eibs Cafrune**, UNB, Brasil; **Marcelo Mayora**, UFJF, Brasil; **Dr. Marcelo Torelly**, UNB, Brasil; **Marcelo Maciel Ramos**, UFMG, Brasil; **Dr. Mariana Teixeira**, Universidade Livre de Berlim, Alemanha; **Dra. Marília Denardin Budó**, UFRJ, Brasil; **Maria Izabel Guimarães da Costa Vellardo**, PUC-RJ, Brasil; **Marcio Camargo Cunha Filho**, UNB, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFSM, Brasil; **Dr. Marxo Alexandre de Souza Serra**, Puc-PR, Brasil; **Dr. Marcos Vinício Chein Feres**, UFJF, Brasil; **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil; **Dra. Maria Paula Meneses**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Mariana Anahi Manzo**, Universidad Nacional de Córdoba, Argentina; **Mariana Chies Santiago Santos**, UFRGS, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFRJ, Brasil; **Dra. Mariana Teixeira**, FU-Berlim, Alemanha; **Dra. Melisa Deciancio**, FLACSO, Argentina; **Dra. Marisa N. Fassi**, Università degli Studi di Milano, Itália; **Dra. Maria Cecilia Miguez**, CONICET, Argentina. **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil. **Dra. Maria Paula Menezes**, Universidade de Coimbra, Portugal. **Dra. Maria Pia Guerra**, UNB, Brasil. **Mariana Chies Santiago Santos**, USP, Brasil. **Mariana G. Valente**, USP, Brasil. **Mariana Kuhn de Oliveira**, Centro Universitário Ritter dos Reis, Brasil. **Dra. Marta Rodriguez de Assis Machado**, Fundação Getúlio Vargas - Direito GV São Paulo, Brasil; **Mayara de Carvalho Araújo**, UFMG, Brasil; **Mayra Cotta**, The New School for Social Research, USA; **Melissa Deciano**, University of Munster, Argentina; **Dr. Miguel Gualano Godoy**, UFPR, Brasil; **Moniza Rizzini Ansari**, UFRJ, Brasil; **Mozart Silvano Pereira**, UERJ, Brasil; **Mozart Linhares da Silva**, UNSIC; **Monique Falcão Lima**, UERJ, Brasil; **Dr. Moisés Alves Soares**, UFPR, Brasil; **Nadine Borges**, UFF, Brasil; **Natacha Guala**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Orlando Aragon**, México; **Dr. Orlando Villas Bôas Filho**, USP e Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil; **Dr. Pablo Malheiros Frota**, UFGO, Brasil; **Dr. Pablo Minda**, Universidad Luis Vargas Torres, Equador; **Dr. Pablo Nemiña**, Universidade de Buenos Aires, Argentina; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Paulo Eduardo Berni**, Universidade Ritter dos Reis, Brasil; **Dr. Paulo MacDonald**, UFRGS, Brasil; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão**, UNB, Brasil; **Dr. Pedro de Paula**, São Judas Tadeu, Brasil; **Pedro Pulzatto Peruzzo**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Philippe Oliveira de Almeida**, UFRJ, Brasil; **Pryscilla Monteiro Joca**,



Université de Montréal, Canadá; **Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral**, UFERSA, Brasil; **Dr. Rafael Schincariol**, USP, Brasil; **Dr. Rafael Vieira**, UFRJ, Brasil; **Dra. Raffaella Porciuncula Pallamolla**, Universidade Lassalle, Brasil; **Dr. Ramaís de Castro Silveira**, UnB, Brasil; **Dra. Raquel Lima Scalcon**, UFRGS, Brasil; **Renan Bernardi Kalil**, USP, Brasil; **Dr. Renan Quinalha**, USP, Brasil; **Dra. Renata Ribeiro Rolim**, UFPB; **Dr. Renato Cesar Cardoso**, UFMG, Brasil; **Dr. Ricardo Prestes Pazello**, UFPR, Brasil; **Dra. Roberta Baggio**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roberto Bueno Pinto**, UFU, Minas Gerais; **Dr. Roberto Efrem Filho**, UFPB, Brasil; **Prof Rodolfo Jacarandá**, Universidade Federal de Rondônia, Brasil; **Rodrigo Faria Gonçalves Iacovini**, USP, Brasil; **Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, PUCRS, Brasil; **Dr. Rodolfo Liberato de Noronha**, UNIRIO, Brasil; **Rodrigo Kreher**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roger Raupp Rios**, Uniritter, Brasil; **Dra. Rosa Maria Zaia Borges**, UFU, Brasil. **Dr. Samuel Barbosa**, USP, Brasil; **Dr. Saulo Matos**, UFPA, Brasil; **Dra. Shirley Silveira Andrade**, UFES, Brasil; **Dra. Simone Andrea Schwinn**, UNISC, Brasil; **Simone Schuck Silva**, UNISINOS, Brasil; **Talita Tatiana Dias Rampin**, UNB, Brasil; **Tatyane Guimarães Oliveira**, UFPB, Brasil; **Thiago Arruda**, UFERSA, Brasil; **Dr. Thiago Reis e Souza**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas - São Paulo, Brasil; **Prof. Dr. Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino**, UFPR, Brasil; **Dr. Thomaz Henrique Junqueira de Andrade Pereira**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro, Brasil; **Dr. Tiago de Garcia Nunes**, UFPel, Brasil; **Dra. Valéria Pinheiro**, UFPB, Brasil; **Dra. Verônica Gonçalves**, UNB, Brasil; **Dr. Vinícius Gomes Casalino**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Vinicius Gomes de Vasconcellos**, USP/PUCRS, Brasil; **Dr. Vitor Bartoletti Sartori**, UFMG, Brasil; **Dr. Wagner Felouniuk**, UFRGS, Brasil.

Tradutores que atuaram nessa edição:

